

concessionária fará investimentos na ordem de R\$ 175.137.000,00 e a contraprestação do Município atingirá o valor anual máximo de R\$ 31.710.200,00. Foi considerado como adequado para ressarcimento dos estudos o valor de R\$ 1.138.390,50, correspondente a 0,65% do valor de investimento. Os relatórios apresentados pelo Grupo de Trabalho, dentre outros apontamentos, destacaram que, mesmo que o CGP autorize o início do procedimento licitatório, durante a fase interna desse procedimento, far-se-ão necessárias análises da Assessoria Geral do Orçamento, da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria-Geral do Município, antes da publicação do edital. Ademais, os atos alusivos ao processo licitatório deverão obedecer, fidedignamente, os preceitos legais, cristalizados na Lei Federal 11.079/2004, Lei 8.666/1993, em disposições previstas na Constituição Federal aplicadas à espécie e, também, com base nos princípios de direito que orientam os procedimentos administrativos. Deverão, também, ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais todos os documentos da fase de planejamento. Após as discussões, todos os conselheiros foram favoráveis à aprovação dos estudos e autorização para início do procedimento licitatório, obedecidos os trâmites legais e ouvidos os órgãos responsáveis pelas análises pertinentes à matéria. Em seguida, o Presidente Paulo Piau Nogueira deu por encerrada a reunião e, nada mais havendo a relatar, eu, José Luiz de Paula Neto, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e demais presentes.

Paulo Piau Nogueira

Wellington Gaia

Fernando Carlos Hueb de Menezes

Glauber Faquineli Fernandes

José Renato Gomes

Paulo Eduardo Salge

Marcondes Nunes de Freitas

Elis Regina de Oliveira

Marco Túlio Machado Prata

## RESOLUÇÃO

Resolução CGP nº. 06, de 17 de maio de 2016

**O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS – CGP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº. 12.208, de 18 de junho de 2015, e pelo art. 6º do Decreto nº 4.494, de 15 de julho de 2015, e considerando a Deliberação do CGP na 14ª Reunião, de 17 de maio de 2016,**

### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de procedimento licitatório para a concessão administrativa, nos termos da Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004, da Modernização, Adequação e Manutenção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Uberaba, nos termos dos estudos apresentados pela Companhia Paulista de Desenvolvimento e aprovados pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, em 17 de maio de 2016, na 14ª Reunião.

**Art. 2º.** A autorização está condicionada ao cumprimento dos seguintes itens:

Durante o procedimento licitatório, a Assessoria Geral de Orçamento, a Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria-Geral do Município deverão se manifestar, nos assuntos que lhe são pertinentes, sobre o modelo proposto, considerados os aspectos orçamentários, econômico-financeiros e jurídicos;

Todos os documentos pertinentes à fase de planejamento do projeto deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Instrução Normativa nº. 01/2014 deste Tribunal;

O procedimento licitatório concorrencial deverá obedecer, fidedignamente, os preceitos legais cristalizados nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 11.079/2004, disposições constitucionais aplicáveis à espécie e aos princípios de Direito que orientam e disciplinam os atos da Administração Pública.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba, 17 de maio de 2016.

Paulo Piau Nogueira  
Presidente do CGP

## ATOS OFICIAIS P.M.U

### C.P.L

#### EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 067/2016.

Objeto: Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, componentes e licença de uso de software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamentos, para gestão de veículos tipo van, locados pelo Município de Uberaba, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração – SAD.